

CRIA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE
OURO BRANCO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de ouro Branco aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Fundação Municipal de Cultura de Ouro Branco, destinada a promover no seu todo as atividades artísticas e culturais do Município.

Parágrafo 1º A duração da Fundação seraportempo indeterminado.

Artigo 2º - A Fundação será dirigida por uma Diretora, um conselho curador e fiscalizada por um Conselho Fiscal, cujos membros terão o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo 1º - A Fundação será regida por estatutos próprios, que serão elaborados pelo Conselho Curador dentro de 60 (sesenta) dias após a publicação desta Lei e aprovado por Decretodo Executivo Municipal.

Parágrafo 2º - O Conselho Curador sera composto de 13 membros efetivos e 03 suplentes, sendo dois representando o Departamento de Educação e Cultura, um o Departamento de Esportes, Lazer e Turismo e os treze restantes representando as classes artístico-culturais e a outros segmentos organizados da sociedade indicados por estes e devidamente nomeado por Ato do Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 3º - A fundação nao terá fins lucrativose seus membros não serão remunerados, sendo seus serviços prestados considerados "munus" publico.

Artigo 4º - O património da Fundação será constituído de doações, auxílios, subvenções e de mais rendas de quaisquer natureza a ela destinadas.

Parágrafo 1º - Extinguida a Fundação o seu patrimônio será revestido para outra Entidade congênere.

Artigo 6º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, o crédito especial necessário ao cumprimento da presente Lei, com anulação de dotações orçamentárias, até o limite do crédito, ou debitando no excesso de arrecadação.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de Outubro de 1989.

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal